



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 147/2019**, plataforma do Banco do Brasil nº 772454, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**. Aos 27 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 24 de julho de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 30 de julho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** ITEM 01 – TECNOLAR LTDA, no valor unitário do item de R\$ 237,65. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de julho de 2019, documento SEI nº 4254164, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254174, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254189, a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial apresentada pela empresa consta a seguinte informação: "*A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br*". Tendo em vista que o proponente apresentou a certidão Cível emitida através do sistema eproc e não a de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Considerando a previsão contida no item 10.14, do edital, a Pregoeira, em consulta ao site do Poder Judiciário de Santa Catarina, emitiu a certidão nº 132121, documento SEI nº 4360597, a qual deve ser apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5. Portanto, restou atendida a exigência prevista no item 9.2, alínea "g", do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. ITEM 02 – TECNOLAR LTDA, no valor unitário do item de R\$ 274,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de julho de 2019, documento SEI nº 4254164, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254174, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254189, a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial apresentada pela empresa consta a seguinte informação: "*A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br*". Tendo em vista que o proponente apresentou a certidão Cível emitida através do sistema eproc e não a de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Considerando a previsão contida no item 10.14, do edital, a Pregoeira, em consulta ao site do Poder Judiciário de Santa Catarina, emitiu a certidão nº 132121, documento SEI nº 4360597, a qual deve ser apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5. Portanto, restou atendida a exigência prevista no item 9.2, alínea "g", do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. ITEM 03 – TECNOLAR LTDA, no valor unitário do item de R\$ 337,86. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de julho de 2019, documento SEI nº

4254164, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254174, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254189, a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial apresentada pela empresa consta a seguinte informação: "*A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br*". Tendo em vista que o proponente apresentou a certidão Cível emitida através do sistema eproc e não a de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Considerando a previsão contida no item 10.14, do edital, a Pregoeira, em consulta ao site do Poder Judiciário de Santa Catarina, emitiu a certidão nº 132121, documento SEI nº 4360597, a qual deve ser apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5. Portanto, restou atendida a exigência prevista no item 9.2, alínea "g", do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 04 – AKON LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 309,66. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de julho de 2019, documento SEI nº 4254257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254278, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4254297, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 06 – FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 208,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de julho de 2019, documento SEI nº 4254213, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254225, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254235, a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial do sistema esaj, registra a razão social "Flexforma Com. Móveis Ltda" e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial do sistema eproc, registra a razão social "Flexforma Comércio de Móveis Ltda". Considerando que, ambas certidões registram o mesmo número de CNPJ dos demais documentos apresentados. Considerando a previsão contida no item 10.14, do edital, a Pregoeira, em consulta ao site do Poder Judiciário de Santa Catarina, emitiu a certidão nº 6739614 do sistema esaj e a certidão nº 186466 do sistema eproc, documento SEI nº 4411908, com a razão social completa da empresa, ou seja, Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda. Portanto, restou atendida a exigência prevista no item 9.2, alínea "g", do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 07 – FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 207,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de julho de 2019, documento SEI nº 4254213, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254225, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254235, a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial do sistema esaj, registra a razão social "Flexforma Com. Móveis Ltda" e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial do sistema eproc, registra a razão social "Flexforma Comércio de Móveis Ltda". Considerando que, ambas certidões registram o mesmo número de CNPJ dos demais documentos apresentados. Considerando a previsão contida no item 10.14, do edital, a Pregoeira, em consulta ao site do Poder Judiciário de Santa Catarina, emitiu a certidão nº 6739614 do sistema esaj e a certidão nº 186466 do sistema eproc, documento SEI nº 4411908, com a razão social completa da empresa, ou seja, Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda. Portanto, restou atendida a exigência prevista no item 9.2, alínea "g", do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 08 – ITACA EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 104,27. Após decorrido o prazo

máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FAROL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 104,28, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 – MULTICEL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 540,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 549,90, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – JHONATAN BAGATOLI**, no valor unitário do item de R\$ 74,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de julho de 2019, documento SEI nº 4285725, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4285732, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4285740, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 11 – JHONATAN BAGATOLI**, no valor unitário do item de R\$ 38,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de julho de 2019, documento SEI nº 4285725, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4285732, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4285740, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 12 - AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor unitário do item R\$ 920,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de julho de 2019, documento SEI nº 4284702, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4284711, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4284724, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 13 – FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 275,88. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de julho de 2019, documento SEI nº 4254213, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254225, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4254235, a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial do sistema esaj, registra a razão social "Flexforma Com. Móveis Ltda" e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial do sistema eproc, registra a razão social "Flexforma Comércio de Móveis Ltda". Considerando que, ambas certidões registram o mesmo número de CNPJ dos demais documentos apresentados. Considerando a previsão contida no item 10.14, do edital, a Pregoeira, em consulta ao site do Poder Judiciário de Santa Catarina, emitiu a certidão nº 6739614 do sistema esaj e a certidão nº 186466 do sistema eproc, documento SEI nº 4411908, com a razão social completa da empresa, ou seja, Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda. Portanto, restou atendida a exigência prevista no item 9.2, alínea "g", do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 14 - Não houveram interessados ao item, deste modo, foi declarado DESERTO**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 08 e 09 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link

licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) P**úblico(a), em 27/08/2019, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) P**úblico(a), em 27/08/2019, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4434614** e o código CRC **1F513397**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.075779-3

4434614v4

4434614v4